



SINDSERV
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

Ofício nº 140/2022

Itapemirim/ES, 30 de novembro de 2022.

Origem: Sindicato dos Servidores Municipais de Itapemirim - SINDSERV

Destinatário: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Ilma. Secretário,

Sr.º Joseli José Marquezini,

O SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM/ES, entidade sindical representativa dos servidores públicos municipais e autárquicos de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ sob nº 36.401.206/0001-70, Código Sindical MTE nº 914.000.580.26566-7, com sede e foro na Rua Adiles André Leal, nº 68, bairro Serramar, Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, devidamente representado por sua presidente, Sr.ª Adriana Paula Viana Alves, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, informar e requerer o que segue.

O termo insalubridade refere-se a determinadas condições que afetam a saúde e causam prejuízo a quem se faz exposto a ela, a curto ou longo prazo.

Nos termos do art. 9º-A, §3º, da Lei Federal nº 11.350/2006, com redação dada pela Lei 13.342/2016, a atividade habitual e permanente em condições insalubres acima dos limites legais enseja o dever de pagar adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, vejamos:

§ 3º O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo federal, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade, calculado sobre o seu vencimento ou salário-base: (Incluído pela Lei nº 13.342, de 2016)

I - nos termos do disposto no art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, quando submetidos a esse regime; (Incluído pela Lei nº 13.342, de 2016)

II - nos termos da legislação específica, quando submetidos a vínculos de outra natureza.

Neste mesmo sentido, a Emenda Constitucional nº 120/2022, ratificou o direito à percepção de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, *in verbis*:



SINDSERV
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

Diante disto, no Ofício “OF/GAP-PMI/Nº. 266/2022” encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores de Itapemirim pela Prefeitura Municipal de Itapemirim, contendo Projeto de Lei que instituiu o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, consta Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro **já considerando o adicional de insalubridade para as categorias ACE e ACS.**

Portanto, considerando a política de valorização dos ACS e ACE, requer-se a criação de Projeto de Lei que implemente a concessão de adicional de insalubridade, nos termos do art 198, § 10, da Constituição Federal, incluído pela E.C n.º 120/2022.

Subsidiariamente, requer-se que seja determinada a confecção anual do PPP (perfil profissiográfico previdenciário) de todos os ACS e ACE, assim como o LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), a fim de assegurar junto ao instituto de previdência social o direito da categoria ao reconhecimento da contagem de tempo especial como atividade insalubre, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, reiteramos manifesto de estima e consideração.


Adriana Paula Viana Alves
Presidente do SINDSERV

Minhas solicitações/Protocolo/Documento

Protocolo: 17223/2022


Atividade atual: Solicitação/Requerimento Externo

Status: Encaminhado

Data de solicitação:

30/11/2022 18:12:28

Processo:

2226/2021 

Favorecido:

SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES PUB. MUNICIPAL

Unidade gestora:

Prefeitura Municipal de Itapemirim

Secretaria:

Protocolo Geral

Descrição:

PEDIDO DE INSALUBRIDADE PARA ACE E ACS

[« Voltar](#)

DOCUMENTOS: 2

Filtrar

X

 **OFÍCIO**
INSALUBRIDADE PARA ACE E ACS

 **Requerimento de Solicitação**
É necessário o preenchimento correto dos campos solicitados no requerimento bem como a especificação com o tipo de serviço a ser realizado.